

## Calendarização da avaliação dos docentes- QA, QZP e Contratados - 2025/2026

Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro, estabelece-se o seguinte calendário anual do processo de avaliação de desempenho do pessoal docente para o ano escolar de 2025/2026.

FASE	CRONOGRAMA DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO	
	Prazos/datas	Observações
Pedido de observação de aulas para 2026/2027	Até 31 de dezembro de 2025	O requerimento é obrigatório para os docentes que pretendam a atribuição da menção de Excelente e para os que tenham obtido a menção de Insuficiente. Os docentes em período probatório e os integrados nos 2.º e 4.º escalões são indicados pelo Diretor ao CFIDP.
Projeto docente	Até 31 de dezembro de 2025	O projeto docente é opcional e tem por referência as metas e objetivos traçados no Projeto Educativo, consistindo no enunciado do contributo do docente para a sua concretização.
Comunicação da aceitação do Projeto docente	Até 6 de fevereiro de 2026	A apreciação do projeto docente é comunicada por escrito pelo avaliador.
Avaliação por ponderação curricular (2026/2027)	Até 31 de agosto de 2026	A avaliação por ponderação curricular é solicitada por requerimento do docente apresentado ao diretor, no decurso do ano escolar anterior ao fim do ciclo de avaliação. Regulada pelo Despacho Normativo n.º 19/2012, de 17 de agosto.
Acompanhamento da avaliação	Ao longo do ano	O avaliador acompanha o desenvolvimento das atividades realizadas pelos avaliados.
Observação de aulas	Até 29 de maio de 2026	A observação de aulas é efetuada por um docente do mesmo grupo de recrutamento, integrante da bolsa de avaliadores externos.
Entrega do relatório de autoavaliação	Até 12 de junho de 2026 para docentes com observação de aulas no ano letivo 2025/26	O relatório é entregue em duplicado, nos serviços de administração escolar, em envelopes fechados, com a indicação de CONFIDENCIAL.
	Até 22 de junho de 2026 (docentes contratados e de carreira avaliados no ano letivo 2025/2026)	<ul style="list-style-type: none"> <li>O relatório é entregue (1 exemplar), nos serviços de administração escolar, em envelope fechado, com a indicação de CONFIDENCIAL.</li> <li>O relatório de autoavaliação deverá ser elaborado tendo em conta o estabelecido no artigo 19.º do DR n.º 26/2012, de 21 de fevereiro e deverá ser entregue ao respetivo avaliador via serviços de administração escolar.</li> <li>O relatório de autoavaliação é um documento de reflexão que incide sobre os seguintes aspetos definidos no modelo</li> </ul>
	Até 31 de agosto de 2026 (restantes docentes de carreira)	
Entrega da proposta de classificação pelos avaliadores internos	Até 6 de julho de 2026	O avaliador regista a avaliação em documento próprio aprovado pelo Conselho Pedagógico. A proposta de classificação é entregue nos serviços de administração escolar em envelope fechado com a identificação dos avaliados e do avaliador e com a indicação de CONFIDENCIAL.
Reunião da SADD	8 de julho de 2026	Harmonização das propostas de avaliação de acordo com o estabelecido no Despacho n.º 12567/2012, de 26 de setembro (aplicação dos percentis).
Comunicação por escrito ao avaliado da avaliação final	A comunicar durante os 5 dias úteis após a reunião da SADD	A avaliação é comunicada pelo Diretor do Agrupamento.
Reclamação	Até 10 dias úteis	O avaliado tem 10 dias úteis para apresentar reclamação escrita à SADD, via serviços de administração escolar, após notificação da avaliação final (n.º 1 do artigo 24.º do DR n.º 26/2012, de 21 de fevereiro).
Decisão da reclamação	No prazo máximo de 15 dias úteis	N.º 2 do artigo 24.º do DR n.º 26/2012, de 21 de fevereiro.
Recurso	No prazo de 10 dias úteis após notificação da decisão da reclamação	O recurso é interposto, ao Presidente do Conselho Geral, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão da Reclamação (artigo 25.º do DR n.º 26/2012, de 21 de fevereiro).

Póvoa de Santa Iria, 03 de dezembro de 2025.  
 O Presidente da SADD,  
 Pedro Ferreira